



Câmara Municipal de
Maracanaú

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA CCJ AO PROJETO DE LEI Nº 196/2026

PROJETO DE LEI DE Nº 196/2026 - INSTITUI A CAMPANHA MUNICIPAL "NÃO ESQUEÇA: OLHE DE NOVO A CRIANÇA NO CARRO", DESTINADA À CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A PREVENÇÃO DO ESQUECIMENTO DE CRIANÇAS NO INTERIOR DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa parlamentar que institui campanha municipal de caráter **educativo e preventivo**, destinada à conscientização da população acerca dos riscos decorrentes do esquecimento de crianças no interior de veículos automotores.

É o relatório.

II- FUNDAMENTAÇÃO

A proposição trata de matéria relacionada à **proteção da infância, saúde e prevenção de acidentes**, encontrando fundamento nos arts. 23, II, 30, I e II, e 227 da **Constituição Federal**, bem como no **Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990**.

A instituição de campanha de conscientização por iniciativa parlamentar mostra-se juridicamente possível quando a norma possui caráter geral e educativo e **não cria cargos, órgãos ou estruturas administrativas, não altera atribuições de Secretarias e não impõe despesas ou obrigações administrativas específicas ao Poder Executivo**.

Conforme a justificativa apresentada, a proposição limita-se à conscientização e prevenção, preservando a autonomia do Executivo quanto à forma de implementação das ações. Nessas condições, não se verifica afronta às matérias de iniciativa privativa previstas na **Lei Orgânica do Município de Maracanaú**, tampouco ao princípio da separação dos poderes.

Ressalva-se apenas que o texto dos artigos deve manter esse caráter programático, evitando determinar atribuições obrigatórias a escolas, creches, unidades



**Câmara Municipal de
Maracanaú**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

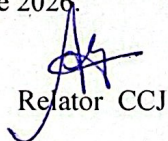
de saúde ou órgãos municipais de trânsito.

III- VOTO

Diante do exposto, esta Comissão de Constituição e Justiça opina pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº 196/2026 por se tratar de campanha educativa e preventiva de interesse local, destinada à proteção da vida, saúde e integridade das crianças, sem, conforme apresentado, interferir na organização administrativa do Poder Executivo.

**PARECER FAVORÁVEL À REGULAR TRAMITAÇÃO E APROVAÇÃO
DA MATÉRIA.**

Sala das Sessões, 12 de Agosto de 2026.


Relator CCJ